

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO
SENAC/MA Nº 002/2025, de 11 de março de 2025

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO, tendo em vista a *Resolução SENAC N° 1.263/2024* que aprova o novo regulamento de contratação de empregados do Sesc e do Senac, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de seleção para Contratação de Empregados para o Quadro Efetivo e de Reserva do SENAC/MA, com lotação para a cidade de São Luís/MA, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital e na conformidade da *Resolução SENAC N° 1.263/2024* que estabelece normas de Processo para a contratação de empregados para o SENAC. A sua execução sob responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo do SENAC/MA e de acordo com as informações gerais elencadas abaixo:
 - a) **Endereço da sede do SENAC/MA em São Luís/MA:** Avenida dos Holandeses, S/Nº, Cond. Fecomércio/SESC/SENAC - Ed. Francisco Guimarães e Souza, 3º, 4º e 5º Pavimentos, Calhau, São Luís/MA - CEP 65075-65.
 - b) **Site Oficial do Processo Seletivo:** <https://portal.senacma.selecao.site/>
 - c) **Endereço de correio eletrônico (e-mail):** processo.seletivo@ma.senac.br
 - d) **Telefones:** (98) 3194-6436/ (98) 3194-6437
- 1.2. Todas as etapas deste Processo Seletivo serão realizadas na cidade de São Luís/MA.
- 1.3. O texto do presente Edital está disponível para consulta apenas no Site Oficial do Processo.
- 1.4. O cronograma com todas as etapas deste Processo Seletivo encontra-se no Anexo I deste Edital.

2. DOS CARGOS

- 2.1. As indicações dos requisitos básicos são indicadas conforme tabelas abaixo:

CARGO	OCUPAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS
INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL I (IEP-I)	COZINHEIRO INSTRUTOR	Escolaridade: Ensino Médio Completo com Formação Profissional como Cozinheiro ou similar. Experiência: Mínima de 06 (seis) meses em cozinha, satisfatória experiência docente na área atuação. Conhecimentos: Informática Básica, métodos, procedimentos e técnicas da área de atuação.

- 2.2. A seguir informamos a distribuição do cargo por cidade de lotação, número de vagas, cadastro de reserva, carga horária de trabalho e vencimentos para os cargos:

CIDADE DE LOTAÇÃO	CARGO/ OCUPAÇÃO	VAGAS	CADASTRO DE RESEVA	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
SÃO LUÍS	IEP-I/ COZINHEIRO INSTRUTOR	5	10	44h	R\$ 4.209,31

- 2.3. Os benefícios previstos para este cargo/ocupação, são: Plano de Saúde Subsidiado, Seguro de Vida em Grupo, Seguro Funeral e Ticket Alimentação.
- 2.4. Os candidatos aprovados e classificados no limite das vagas oferecidas serão contratados na classe e/ou referência inicial do cargo de acordo com a estrutura de cargos e salários praticados.
- 2.5. Os candidatos aprovados dentro do limite de vagas serão lotados na Unidade do Restaurante Escola, na cidade de São Luís/MA, seguindo a ordem de classificação em conformidade com o Quadro de Pessoal do SENAC/MA, observados os Princípios da Conveniência e Necessidade.
- 2.6. Os empregados integrantes do Quadro de Pessoal do SENAC/MA são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, pela legislação complementar específica e pelos preceitos contidos no PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS e no REGULAMENTO DE PESSOAL, aprovados através das Deliberações CR/SENAC/MA nº. 0153/2015 e nº. 0154/2015 e suas atualizações.

3. DAS VAGAS ESPECIAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

- 3.1. À pessoa com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste processo seletivo, desde que as atribuições do Espaço Ocupacional pretendido sejam compatíveis com a deficiência, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.
- 3.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto nº. 3.298/1999, Artigo 4 da Constituição Federal.

- 3.3. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar durante o processo de inscrição a deficiência, observando as atribuições do cargo, descritas no Subitem 2.1. deste Edital.
- 3.4. O candidato com deficiência deverá encaminhar o laudo médico indicado no Subitem 3.5. dentro do período de inscrição, na forma estabelecida no Item 4.1., através da área do candidato do sistema de inscrição.
- 3.5. O candidato com deficiência que não declarar esta condição, ou deixar de atender ao disposto no Subitem 3.4. deste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerado candidato com deficiência.
- 3.6. O candidato com deficiência que necessite de qualquer tipo de atendimento diferenciado no momento da realização das provas deverá observar o disposto no Item 4 deste Edital.
- 3.7. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº. 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito:
 - a) ao conteúdo das provas;
 - b) à data, horário e local de sua aplicação;
 - c) aos critérios de avaliação e aprovação.
- 3.8. O candidato que se declarar deficiente, se aprovado e classificado neste Processo Seletivo deverá, quando convocado, submeter-se à perícia promovida por Equipe Multiprofissional do SENAC/MA, como previsto no Decreto nº. 3.298/1999, Artigo 43.
- 3.9. A Equipe Multiprofissional prevista no Subitem 3.8. terá decisão terminativa sobre a condição de pessoa com deficiência do candidato, assim como também sobre sua espécie e grau ou nível, com a finalidade não só de verificar se a deficiência realmente o habilita a concorrer às vagas especiais reservadas para candidatos em tais condições, mas também se as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a sua deficiência.
- 3.10. O candidato deverá comparecer à perícia prevista no Subitem 3.8. munido de laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 3.11. A não observância do disposto nos Subitens 3.8. e 3.9. ou a não constatação da deficiência na perícia, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, podendo ser eliminada do Processo Seletivo.
- 3.12. Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem deficientes, ou se os que se inscreverem em tais condições forem reprovados nas provas ou na perícia de que trata o Subitem 3.9., as vagas reservadas a eles serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada cargo.
- 3.13. A não observância do disposto no Subitem 3.5 deste Edital acarretará ao candidato, a perda do direito de concorrer às vagas especiais para pessoa com deficiência, passando a disputar as demais vagas, desde que supra os outros requisitos previstos neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A inscrição para o presente Processo Seletivo estará disponível das **00h00min do dia 17/03/2025 às 23h59min do dia 23/03/2025**, devendo o candidato realizar os seguintes procedimentos:
 - 4.1.1 Fazer seu registro e inscrição no Site Oficial do Processo Seletivo: <https://portal.senacma.selecao.site/> para o seletivo e cargo pretendido, dentro do período de inscrição estipulado.
 - 4.1.2 Anexar OBRIGATORIAMENTE:
 - a) Foto;
 - b) Curriculum vitae (Currículo);
 - c) Certificado de Conclusão de Curso de Formação específico para o segmento de Cozinha (Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso válidos).
 - 4.1.3 Anexar, na área do candidato, se for caso, todas as comprovações necessárias para concorrer às vagas especiais para pessoa com deficiência.
 - 4.1.4 Solicitar, na área do candidato, se for caso, a necessidade de atendimento diferenciado, conforme no Subitem 4.9 e seguintes.
- 4.2 Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:
 - a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas na Constituição Federal, Artigo 12, Parágrafo 1º;
 - b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
 - c) Estar quites com as obrigações eleitorais;
 - d) Estar quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;
 - e) Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

- f) Preencher os requisitos básicos exigidos para o cargo pretendido, conforme indicado no Subitem 2.1. deste Edital;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades do cargo pretendido;
- h) Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente.
- 4.3** As inscrições somente serão consideradas válidas, ou seja, deferidas, se obrigatoriamente cumprirem o disposto no Subitem 4.1., que deverão ser divulgadas através de edital próprio que comtemple a lista de inscrições homologadas (deferidas).
- 4.4** É de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer por não informar seus dados cadastrais corretamente e um número de telefone para contato, deixar de fazê-lo ou não cumprir as etapas previstas no Subitem 4.1.
- 4.5** Cada candidato poderá efetuar inscrição para apenas um dos cargos oferecidos.
- 4.6** Ao efetuar a inscrição, o candidato estará declarando formalmente que preenche todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 4.7** A participação de candidato que já possua vínculo empregatício com o SENAC/MA somente será permitida, desde que ele possua enquadramento salarial igual ou inferior ao da vaga para a qual está se candidatando, em respeito ao Art.7º, inciso VI, da Constituição Federal.
- 4.8** Somente poderá habilitar-se ao processo seletivo o candidato que não tenha sido demitido por justa causa pelo SENAC/MA.
- 4.9** Ex-colaborador demitido deverá aguardar o decurso do prazo de 06 (seis) meses, contado da data da rescisão, para participação em processo seletivo. Caso seja identificado o candidato será eliminado imediatamente, independente da etapa que o processo seletivo esteja.
- 4.10** **Ressalta-se que a documentação comprobatória dos requisitos para o cargo será solicitada no momento da admissão, no caso de o candidato não preencher os requisitos de acesso do Edital este será imediatamente eliminado, mesmo que tenha sido aprovado em todas as etapas de seleção.**
- 4.11** O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para o momento da realização das provas, deverá solicitar, dentro do período de inscrição, na área do candidato do sistema de inscrições.
- 4.12** O candidato que requerer como atendimento diferenciado prova em braile deverá, ele próprio, escrever respostas no Caderno de Questões própria, também em braile, devendo levar, no dia da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
- 4.13** O candidato que requerer como atendimento diferenciado provas ampliadas receberá Caderno de Questões ampliado (fonte aproximada 18), devendo ele mesmo transcrever suas respostas para a Folha de Respostas.
- 4.14** Os candidatos que requerem leitor, durante a realização das provas, devem estar cientes de que este ao transmitir ao candidato com deficiência visual o conteúdo das questões respectivas e preencher a folha de respostas fará a reprodução fiel das afirmações para o interessado.
- 4.15** A prova realizada com auxílio de leitor será gravada em gravador digital, fornecida pela comissão do processo seletivo, e seu conteúdo será preservado até o final do certame, podendo o candidato com deficiência visual requerer a gravação, ou cópia da mídia, das mesmas caso exista divergência entre as suas respostas e a marcação ou transcrição do leitor.
- 4.16** A candidata que estiver amamentando poderá fazê-lo durante a realização da prova, desde que faça a solicitação do atendimento diferenciado, devendo levar acompanhante, que ficará responsável pela guarda da criança. Na hora da amamentação, a candidata será deslocada para uma sala especial, sendo acompanhada o tempo todo por um fiscal. O responsável pela guarda da criança não permanecerá no mesmo local que a candidata. Será permitido apenas um acompanhante por criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.
- 4.17** Somente os materiais de uso pessoal da criança serão permitidos no acesso à sala de atendimentos especiais, podendo o fiscal verificar o atendimento de tal condição.
- 4.18** O candidato que não atender ao disposto no Subitem 4.1., nas datas e horários estabelecidos, não terá o atendimento diferenciado disponibilizado.
- 4.19** Qualquer outro tipo de atendimento diferenciado será avaliado pela Comissão do Processo Seletivo, desde que cumpridas todas as prerrogativas do Subitem 4.11.
- 4.20** A decisão quanto ao deferimento dos Requerimentos de que trata o Subitem 4.11. caberá ao SENAC/MA e, em seu julgamento, obedecerá a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 4.21** Serão aceitos como Documento de Identificação, em versão impressa ou digital: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Certificados de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

4.22 Não serão aceitos como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não-identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.

5. DOS PROCEDIMENTOS DOS CANDIDATOS

- 5.1** O Processo Seletivo será composto de Etapas de acordo com os requisitos do cargo, conforme o Anexo III deste Edital.
- 5.2** Todas as informações pertinentes a este processo tais como cronograma, convocações para as provas, resultados estarão disponíveis somente no site Oficial do Processo Seletivo: <https://portal.senacma.selecao.site/>.
- 5.3** Os candidatos serão convocados para as etapas de seleção a partir de lista nominal, de acordo com o estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), deste Edital.
- 5.4** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica ponta grossa de tinta cor azul ou preta, da ficha de Inscrição e do Documento de Identificação original informado, ou da via original de um dos documentos considerados como válidos, de acordo com o indicado nos Subitens 4.21. e 4.22. deste Edital.
- 5.5** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, por motivo de perda, roubo ou furto, um documento de identificação que atenda às exigências do Subitem 4.18. deste Edital, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (cópia e original), expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.
- 5.6** Na data da prova, os portões dos locais de realização serão fechados pontualmente no horário indicado no Edital de Convocação, não sendo permitido o ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado.
- 5.7** Não será permitida, durante a realização das provas, comunicação entre os candidatos, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, smartphone, tablet, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, mp3 player e similares etc., bem como óculos escuros ou quaisquer acessórios de chaparia, tais como chapéu, boné, gorro etc.
- 5.8** Não será permitida, no dia da realização das provas, entrada ou permanência de candidato portando armas, sendo eliminado do Processo Seletivo aquele que descumprir referida norma.
- 5.9** Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato.
- 5.10** Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova por qualquer motivo.
- 5.11** No intuito de atender solicitação dos candidatos, não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes do estabelecido neste Edital, salvo alguma prerrogativa de atendimento diferenciado autorizada pela Comissão de Processo Seletivo estabelecida conforme o Subitem 4.8.
- 5.12** Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização das provas:
 - a) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para execução das provas;
 - b) Faltar com a devida cortesia com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, membro da Comissão do Processo Seletivo, autoridade presente ou candidato;
 - c) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem acompanhamento de fiscal;
 - d) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
 - e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - f) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos em benefício próprio ou de terceiros;
 - g) Copiar em papel ou qualquer outro material o gabarito da prova;
 - h) Tiver seu aparelho de telefonia celular emitido sons de toque ou vibrando;
 - i) Ao se dirigir aos banheiros, mesmo que acompanhado por fiscal e dentro do horário permitido, deixar cair ou levar consigo papel ou outro material ou equipamento, eletrônico ou não, capaz de transmitir ou receber mensagens;
 - j) For encontrado portando ou fazendo uso no momento de realização das provas qualquer um dos materiais ou aparelhos eletrônicos previstos no Subitem 5.7. do Edital;
 - k) Não entregar o material de provas ao término do tempo estabelecido para sua realização;
 - l) Descumpri as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas, nas normas deste Edital, nas normas complementares e nas decisões do SENAC/MA;
 - m) Recusar a se submeter aos procedimentos de segurança aplicados durante o Processo Seletivo.

- 5.13** É de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência do material recebido no momento da prova. Deve ser verificada a compatibilidade do Caderno de Questões como: falhas de impressão e dados pessoais impressos em todos os documentos recebidos.
- 5.14** Caso seja verificado algum erro ou defeito de impressão no Caderno de Questões, o candidato deve solicitar sua imediata substituição, sendo de sua inteira responsabilidade prejuízos decorrentes da não solicitação imediata de substituição.
- 5.15** Após a realização das provas, caso seja constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou processo ilícito para facilitar sua aprovação, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO

6.1 DA ANÁLISE CURRICULAR – Fase Eliminatória e Classificatória

- 6.1.1 A Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório obedecendo às seguintes disposições:
- 6.1.2 Na área do candidato, dentro do período de inscrição, estará disponível o campo ANÁLISE CURRÍCULAR, que é o local onde será realizada a identificação e a transmissão das comprovações dos títulos para análise qualitativa, bem como a identificação e comprovações de experiência profissional para análise quantitativa (tempo de serviço).
- 6.1.3 No anexo IV está disponível a Grade de Pontuação para esta etapa, com pontuação máxima de 50 pontos.
- 6.1.4 Para participar desta seleção todos os candidatos, deverão encaminhar obrigatoriamente comprovações de títulos e experiência profissional, devendo ser postados dentro do período de inscrição e em conformidade com as exigências contidas na área do candidato.
- 6.1.5 O não encaminhamento das comprovações referidas no Subitem 6.1.4 poderá implicar em eliminação do Processo Seletivo.
- 6.1.6 Todas as documentações encaminhadas serão avaliadas, pela banca e validadas, conforme o caso.
- 6.1.7 Só serão validadas experiências profissionais que tenham:
- registro em Carteira de Trabalho (CTPS versão antiga ou digital);
 - mediante apresentação de declaração do empregador com identificação do empregador com sua assinatura e informação do CNPJ dentro do prazo de validade;
 - mediante apresentação de RPA (Recibo de Prestação de Serviço de Autônomo) em que fique claro o período da prestação de serviço;
 - contrato social de empresa individual ou MEI que determine o período de atuação dentro da área requerida;
 - contrato social de empresa relacionada à área de atuação, em que conste como sócio, anexada de uma declaração em papel timbrado assinado pelos sócios que indique o período de participação na sociedade;
 - para experiências no setor público, termo de posse ou nomeação, anexada de declaração em que conste o período da experiência requerida;
 - termo de compromisso de estágio (aceito somente para estágios não-obrigatórios).
- 6.1.8 O resultado da Análise Curricular será divulgado conforme Cronograma constante do Anexo I.

6.2 DA PROVA DIDÁTICO-PRÁTICA – Fase Eliminatória e Classificatória

- 6.2.1 A Prova Didático-Prática tem caráter eliminatório e classificatório.
- 6.2.2 Serão convocados para esta etapa apenas a quantidade de candidatos prevista no quadro a seguir, isto é, os candidatos melhor pontuados na Etapa de Análise Curricular em ordem decrescente:

NÍVEL MÉDIO			
CIDADE DE LOTAÇÃO	CARGO/OCUPAÇÃO	VAGAS	CONVOCADOS PARA PROVA DIDÁTICO-PRÁTICA
SÃO LUÍS	IEP-I/ COZINHEIRO INSTRUTOR	5	20

- 6.2.3 Havendo empate na pontuação de corte, serão convocados todos os candidatos que apresentarem a mesma pontuação.
- 6.2.4 A Prova Didático-Prática, tem caráter prático-pedagógico e será acompanhada por uma Banca de Examinadores do SENAC/MA.
- 6.2.5 Os candidatos selecionados para a Prova Didático-Prática serão convocados por meio de Edital publicado com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência da data de sua realização.
- 6.2.6 O tempo da Prova Didático-Prática será de 90 (noventa) minutos, sendo passível de perda de pontuação tempos superiores ou inferiores ao aqui previsto.

- 6.2.7** A Etapa de Prova Didático-Prática terá escala de pontuação de 00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme o formulário do Anexo V, admitindo-se notas inteiras ou com variação de 0,5 (zero vírgula cinco) pontos considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 70,0 (setenta) pontos.
- 6.2.8** O candidato, ao se apresentar para a Equipe de Examinadores, deverá entregar Plano de Aula em 03 (três) vias, constando obrigatoriamente, a identificação do tema, os objetivos, conteúdo programático, procedimentos metodológicos, recursos avaliativos e referências.
- 6.2.9** Será considerado para pontuação a análise, concomitante, de critérios didáticos/pedagógicos, técnicos, práticos e profissionais.
- 6.2.10** Nessa etapa o candidato receberá a base tecnológica (assunto), por meio do Edital de Convocação, conforme Subitem 6.2.4, que deverá nortear a apresentação do tema a partir de uma perspectiva teórico-prática.
- 6.2.11** A Prova Didático-Prática será realizada em ambientes pedagógicos adequados, dentro das dependências de SENAC/MA.
- 6.2.12** No dia da Prova Didático-Prática, o candidato deverá vestir-se adequadamente e discretamente, usando sapatos fechados.
- 6.2.13** Ao candidato será disponibilizada toda estrutura, insumos, laboratórios e recursos didáticos necessários, para a execução da Prova Didático-Prática.
- 6.2.14** O candidato convocado para a Prova Didático-Prática responsabilizar-se-á por acompanhar todas as ações pertinentes à realização da Prova.

7. DA APROVAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1** Será considerado APROVADO no Processo Seletivo o candidato que, cumulativamente:
- não foi eliminado na Análise Curricular;
 - não foi eliminado na Prova Didático-Prática;
 - se PCD, não tiver sua deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo pela perícia médica;
 - não foi eliminado em razão de qualquer outro critério estabelecido neste Edital.
- 7.2** Ocorrendo empate no somatório dos pontos obtidos, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
- o de idade mais elevada - idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme Art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003 - Estatuto do Idoso;
 - maior nota relativa à Prova Didático-Prática;
 - maior nota relativa à Análise Curricular.
- 7.3** Os candidatos aprovados, considerada a ordem decrescente dos totais de pontos obtidos por cargo, que excederem o limite da vaga oferecida, formarão o quadro de Cadastro de Reserva (CR) do Processo Seletivo, de acordo com o de vagas estabelecidas no Subitem 2.1, na coluna Cadastro de Reserva (CR).

8. DO RESULTADO FINAL

- 8.1** O Resultado Final do Processo Seletivo será o somatório dos pontos obtidos nas etapas mencionadas no Item 6. deste Edital.
- 8.2** A nota de cada etapa será expressa em números com duas casas decimais, sendo considerada apenas notas inteiras com variação de 0 (zero) ou 0,50 (meio).
- 8.3** Havendo necessidade as notas serão arredondadas para baixo.
- 8.4** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este Processo Seletivo divulgados na internet, no site: <https://portal.senacma.selecao.site/>, não tendo o SENAC/MA a obrigação de realizar convocação, não cabendo ao candidato alegar desconhecimento das datas, locais, resultados e demais informações contidas neste Edital.
- 8.5** O resultado do Processo Seletivo será divulgado por meio de lista nominal, constando à classificação final dos candidatos, e estará disponível no site: <https://portal.senacma.selecao.site/>.

9. DOS RECURSOS

- 9.1** Serão admitidos recursos contra:
- Análise Curricular;
 - Prova Didático-Prática;
 - Classificação no Processo Seletivo, indicada no Resultado Final.
- 9.2** O candidato que desejar interpor recurso referente ao Item 9.1. terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, conforme prazos estabelecidos no Anexo I deste Edital, devendo solicitar na área do candidato no campo relativo a recurso que estará habilitado dentro do prazo estabelecido.
- 9.3** A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante Edital afixado no quadro de avisos do SENAC/ MA e divulgado no site Oficial do Processo Seletivo: <https://portal.senacma.selecao.site/>.

- 9.4** Não caberá recurso contra o resultado do julgamento de um recurso.
- 9.5** Não serão conhecidos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital.
- 9.6** Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido no Subitem 9.1. serão considerados indeferidos.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 10.1** Após a apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo será homologado pelo Presidente do Conselho Regional do SENAC/MA e publicado de forma oficial pela entidade, no site Oficial do Processo Seletivo: <https://portal.senacma.selecao.site/>.
- 10.2** A homologação do Resultado Final desse Processo Seletivo será efetuada por cargo, a critério do SENAC/MA.

11. DO PRAZO DE VALIDADE

- 11.1** O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados a partir da publicação oficial da homologação do Resultado Final após Fase Recursal, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do SENAC/MA.

12. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 12.1** Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas previstas para cada cargo serão contratados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
- 12.2** A contratação está condicionada ao atendimento das seguintes condições:
- ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
 - estar disponível para horário de trabalho a ser apresentado durante a admissão;
 - comprovar os requisitos exigidos neste Edital para exercício do cargo, bem como registro no órgão de classe competente, quando o cargo assim o exigir;
 - ter aptidão física e mental para o exercício das atividades do cargo, a ser apurada por uma Equipe Multiprofissional do SENAC/MA, incluindo a compatibilidade, no caso de PCD, das atribuições do cargo em relação à deficiência;
 - apresentar os demais documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação.
- 12.3** O candidato que, durante a convocação, não apresentar toda a documentação solicitada no prazo estipulado na convocação, será automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo, passando o SENAC/MA à convocação do candidato de classificação imediatamente subsequente.
- 12.4** Será tornada sem efeito a contratação dos candidatos que chamados não comparecerem no prazo estabelecido no instrumento convocatório (e-mail).

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1** O candidato poderá obter informações referentes ao presente Processo Seletivo no site oficial ou pelo telefone indicado no Subitem 1.1.
- 13.2** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a esse Processo Seletivo, que serão sempre divulgados no site oficial do Processo Seletivo.
- 13.3** A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas para o Processo Seletivo contidas neste Edital e nos demais documentos a serem oportunamente divulgados.
- 13.4** A aprovação no presente Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência do SENAC/MA, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo.
- 13.5** O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização junto ao SENAC/MA, após mencionada data, se aprovado.
- 13.6** O candidato será eliminado do Processo Seletivo se, a qualquer tempo, for verificado que ele não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital.
- 13.7** As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
- 13.8** Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação do Processo Seletivo.
- 13.9** Os candidatos ficam cientes que deverão arcar com todos os custos de sua participação no presente Processo Seletivo, não sendo possível de ressarcimento e/ou indenização qualquer gasto que venham a ter.
- 13.10** O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo de que trata este Edital é o da cidade de São Luís – MA.

13.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, instituída para esse fim pelo SENAC/MA, ouvida sua Assessoria Jurídica.

São Luís/MA, 11 de março de 2025.

MAURÍCIO ARAGÃO FEIJÓ
Presidente do CR/SENAC/MA

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Departamento Regional do Maranhão

Avenida dos Holandeses, S/Nº, Ed. Fecomércio/SESC/SENAC, 3º, 4º e 5º Pavimentos, Calhau,
São Luís/MA - CEP 65075-650
Fone (98) 3194-6401/ (98)3194-6402 - www.ma.senac.br

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATA/ PERÍODO	HORÁRIO
Divulgação do Edital	11/03/2025 – 16/03/2025	-
Período de Inscrição	17/03 - 23/03/2025	-
Divulgação das Inscrições Deferidas	31/03/2025	18h
Resultado da Análise Curricular	31/03/2025	18h
Fase Recursal	01/04-02/04/2025	-
Convocação para Prova Didático-Prática	04/04/2025	18h
Prova Didático-Prática	07/04-16/04/2025	-
Divulgação de Resultados	23/04/2025	18h
Fase Recursal	24/04-25/04/2025	
Resultado Final	30/04/2025	18h

NOTAS:

- (1) Todas as etapas ocorrerão na cidade de lotação corresponde ao cargo em que o(a) candidato(a) se inscrever.
- (2) Havendo alguma mudança quanto ao local ou horário de realização das etapas de seleção, será divulgado previamente a partir dos Editais e Convocação para as Etapas.
- (3) As datas estabelecidas no presente Edital poderão sofrer alterações enquanto não consumada a etapa que lhe disser respeito.
- (4) Os candidatos que se submeterem à Prova Didático-Prática devem ficar cientes de que as datas e os horários de realização das provas ficam a critério do SENAC/MA, dentro do período estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo.

**ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

ATRIBUIÇÃO CARGO DE NÍVEL MÉDIO

• INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL I (IEP-I)

GERAIS

Mediar aulas de acordo com o previsto no plano de aula e em consonância com o mercado de trabalho; Desenvolver o curso de acordo com o conteúdo programático e o plano de curso; Desenvolver nos alunos habilidades de trabalho em equipe e posturas adequadas à profissão; Acompanhar e orientar as atividades dos alunos nas técnicas de trabalho; Facilitar o acesso da supervisão para realização do acompanhamento didático pedagógico; Informar a supervisão os casos de alunos com dificuldade de aprendizagem, sugerindo estratégias metodológicas para resolução de tais problemas; Cooperar em todos os trabalhos técnico-profissionais, inclusive prestando o assessoramento profissional em assuntos de complexidade relativa à sua especialidade; Acompanhar, estimular e controlar a frequência dos discentes, buscando alternativas para evitar evasões, mantendo o equilíbrio dos cursos; Garantir a execução dos cursos, em conformidade com o Projeto Político Pedagógico da Instituição; Desenvolver tarefas ou procedimentos de acompanhamento pedagógicos com alunos com dificuldades de aprendizagem; Colaborar na elaboração e adequação de recursos instrucionais e de instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem; Conhecer as formas de avaliação por competências, tendo em vista subsidiar o planejamento de aula e a construção dos instrumentos de avaliação; Utilizar a Legislação de Educação Profissional no contexto da sua rotina; Colaborar na atualização das metodologias, currículos e planos de curso; Manter atualizado o registro de diário de classe (on-line ou físico) das atividades pedagógicas, bem como a frequência do aluno durante o curso; Participar das ações de formação continuada ofertadas pela instituição Senac-MA; Criar estratégias de repasse das formações recebidas (viagens, visitas técnicas, cursos, palestras, reuniões, seminários, fóruns, dentre outros) para os demais profissionais; Responsabilizar-se pelo funcionamento adequado da sala de aula, recursos didáticos, físicos, propostas e resultados; Apresentar um nível de responsabilidade e iniciativa junto aos seus superiores, aos demais docentes e aos discentes, contribuindo com a formação de profissionais com esse perfil; Avaliar juntamente com seus superiores viabilidades física, pedagógica e mercadológica quando da proposta de novos cursos, novas instalações, novos produtos ou novos equipamentos conforme a área de atuação; Agir com base na ética profissional e desta forma contribuir com a conscientização de todos os envolvidos na dinâmica dos cursos; Articular parcerias com empresas dos mais variados ramos do mercado, visando enriquecer o processo ensino-aprendizagem; Reconhecer bibliografias atualizadas sobre o conhecimento básico e específico referentes aos cursos da sua área de atuação; Selecionar materiais didáticos alternativos, como apostilas e textos complementares; Representar interna e externamente a instituição, quando convocado; Avaliar e sugerir juntamente com seus superiores, viabilidades física, pedagógica e mercadológica, quando da proposta de novos cursos, novas instalações, novos produtos ou novos equipamentos para sua área de atuação; Zelar pela ordem e limpeza das instalações e dos materiais utilizados nas aulas teóricas e práticas; Cuidar da aparência pessoal e profissional, primando pelas boas práticas de higiene; Verificar sistematicamente o local de trabalho, equipamentos e utensílios; Participar de recrutamento e seleção do corpo docente na sua área de atuação, quando solicitado.

ESPECÍFICAS

COZINHEIRO INSTRUTOR

Organizar a mise-en-place para iniciar o funcionamento da cozinha; Solicitar e deslocar material (perecíveis e não perecíveis) para o funcionamento da cozinha; Auxiliar na montagem de cardápio do Restaurante Escola; Preparar todas as iguarias previstas dentro do componente curricular prática supervisionada (sanduíches, canapés, sobremesas frias e quentes, sopas, peixes, moluscos, répteis e crustáceos, ovos e omeletes, pernis, massas, entre outros); Cumprir as Normas de Segurança e de Boas Práticas de Higiene e Manipulação de Alimentos; Diferenciar os departamentos de uma cozinha e suas funções respectivas; Evitar o uso de adornos, brincos, pulseiras, bonés e roupas inadequadas ao ambiente do curso; Elaborar cardápio considerando o equilíbrio entre os nutrientes presentes na matéria-prima utilizada no preparo do prato; Conhecer e utilizar diversos métodos de coccção; Reconhecer a função da brigada de uma cozinha; Aplicar técnicas de limpeza, corte e condimentação de carnes, peixes e frutos do mar bem como de legumes e vegetais; Preparar, montar e apresentar pratos aplicando técnicas específicas a cada tipo de prato; Organizar o funcionamento operacional nas dependências de uma cozinha; Armazenar, congelar, posicionar e manipular os alimentos corretamente e com qualidade; Organizar os processos de documentação tais como: RDM e controle de estoque.

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DA PROVA DE CONHECIMENTOS POR TIPOS DE PROVAS, PROVA DIDÁTICO-PRÁTICA, NÚMERO DE QUESTÕES E TOTAL DE PONTOS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CARGO.

NÍVEL MÉDIO		
CARGO/OCUPAÇÃO	ETAPA	VALOR TOTAL
IEP-I/ COZINHEIRO INSTRUTOR	Analise Curricular	50,00
	Prova Didático-Prática	100,00
TOTAL DE PONTOS		150,00

ANEXO IV
GRADE DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR

NÍVEL MÉDIO			
Nº	TITULAÇÃO / EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma de Conclusão de Curso de Doutorado, devidamente registrado fornecida por IES reconhecida pelo MEC.	5,0 (cinco) pontos por título	5,0 (Até 01 título)
02	Diploma de Conclusão de Curso de Mestrado devidamente registrado fornecida por IES reconhecida pelo MEC.	4,0 (quatro) pontos por título	8,0 (Até 02 títulos)
03	Certificado de Conclusão de Curso de pós-Graduação <i>Latu Sensu</i> , com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, devidamente registrado fornecida por IES reconhecida pelo MEC.	3,0 (três) pontos por título	9,0 (Até 03 títulos)
04	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação devidamente registrado fornecida por IES reconhecida pelo MEC.	2,0 (dois) pontos por título	6,0 (Até 03 títulos)
05	Cursos profissionalizantes ou Seminários ou Programa de Qualificação Profissional na área em que concorre e/ou Educação, Informática com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas.	0,5 (meio) ponto por título	7,0 (Até 14 títulos)
06	Experiência Profissional na área de em que concorre.	1,0 (um) ponto por semestre completo de exercício na função	14,0 (Até 14 semestres)
07	Estágio obrigatório no Restaurante do SENAC.	1,0 (um) ponto	1,0
			50,0

ANEXO V
INDICADORES DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICO-PRÁTICA

Nº	CRITÉRIOS: DIDÁTICOS/PEDAGÓGICOS	PONTOS
PLANO DE AULA		
1.1	Elabora plano de aula contendo: identificação, objetivos, conteúdos, procedimentos metodológicos, recursos didáticos, avaliação, previsão do tempo e referências.	4,0
1.2	Apresenta plano com coerência entre os objetivos e os conteúdos planejados.	4,0
1.3	Descreve os procedimentos metodológicos e os instrumentos de avaliação da aprendizagem correlatos aos objetivos e conteúdos propostos.	4,0
SUBTOTAL		12
DESENVOLVIMENTO DA AULA		
2.1	Apresenta clareza na exposição dos objetivos e contextualização do tema da aula.	5,00
2.2	Desenvolve a aula com criatividade e inovação fazendo uso de metodologias ativas de aprendizagem.	5,00
2.3	Faz articulação entre teoria e prática.	5,00
2.4	Organiza e usa corretamente recursos didáticos.	4,00
2.5	Utiliza os procedimentos e instrumentos para avaliação da aprendizagem em conformidade com objetivos planejados e conteúdo da aula.	4,00
2.6	Apresenta linguagem técnica ao nível exigido à ocupação de cozinha.	5,00
2.7	Estimula a participação do aluno durante a aula.	5,00
2.8	Possui habilidades sociais e comunicação: coerência, concordância verbal, articulação, dicção, entonação, volume e velocidade da fala, gesticulação e postura corporal.	5,00
SUBTOTAL		38
SUBTOTAL 1		50
CRITÉRIOS TÉCNICOS, PRÁTICOS E PROFISSIONAIS		
<i>Observar se durante a aula candidato:</i>		
3.1	Usa vestimentas e sapatos adequados à ocupação.	3,0
3.2	Respeita as normas de segurança e usa corretamente o EPI's.	2,0
3.3	Organiza e higieniza instalações, equipamentos e utensílios de acordo com as boas práticas para serviços de alimentação.	3,0
3.4	Usa corretamente os equipamentos e utensílios da cozinha (tábua de corte, facas de corte, colher de degustação, dentre outros).	5,0
3.5	Seleciona o método e executa técnicas de coccção, conforme orientações técnicas e boas práticas para serviços de alimentação.	5,0
3.6	Usa técnicas de cortes adequadas para cada preparação.	5,0
3.7	Apresenta tamanho da porção do menu adequada ao tipo de serviço solicitado.	3,0
3.8	Apresenta alimento e prato em temperaturas adequadas: ingredientes quentes servido em prato quente e ingredientes frios servido em pratos frio.	5,0
3.9	Harmoniza as preparações desenvolvendo sabores e texturas.	6,0
3.10	Finaliza os preparos respeitando princípios estéticos.	5,0
3.11	Possui domínio das bases de cozinha.	6,0
3.12	Utiliza o ingrediente surpresa de forma inovadora, criativa e agregando sabor.	2,0
SUBTOTAL 2		50
NOTA FINAL (SUBTOTAL 1 + SUBTOTAL 2)		100